



PROGRAMA DE INTEGRIDADE

1. Apresentação

A Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - **CDHU**, em consonância com as determinações previstas na Lei nº 13.303/2016, no Decreto Estadual nº 62.349/2016, no seu Estatuto Social e diante de seu compromisso com a transparência, a ética e as boas práticas de governança corporativa, elaborou o presente Programa de Integridade.

O Programa de Integridade reúne os instrumentos utilizados na prevenção, detecção e combate à corrupção, de forma a prevenir o envolvimento da instituição, empregados, dirigentes e terceiros em atos lesivos contra a administração pública, nos termos da Lei nº 12.846/2013 e do Decreto nº 11.129/2022, bem como o respeito aos princípios e às normas previstos no Código de Conduta e Integridade da CDHU.

2. Aplicação

A adoção dos princípios e condutas estabelecidos neste Programa de Integridade é essencial para garantir a confiabilidade, eficiência e integridade do ambiente corporativo, e por este motivo é aplicável à CDHU e a todas as pessoas físicas ou jurídicas que com ela se relaciona, englobando, mas não se limitando, ao presidente, conselheiros, diretores, membros de comitês, empregados, parceiros de negócios, mutuário e beneficiários, fornecedores, prestadores de serviços, agentes que atuem em seu nome e demais interessados, sejam de origem pública ou privada.

3. Objetivos

O Programa tem como objetivos principais:

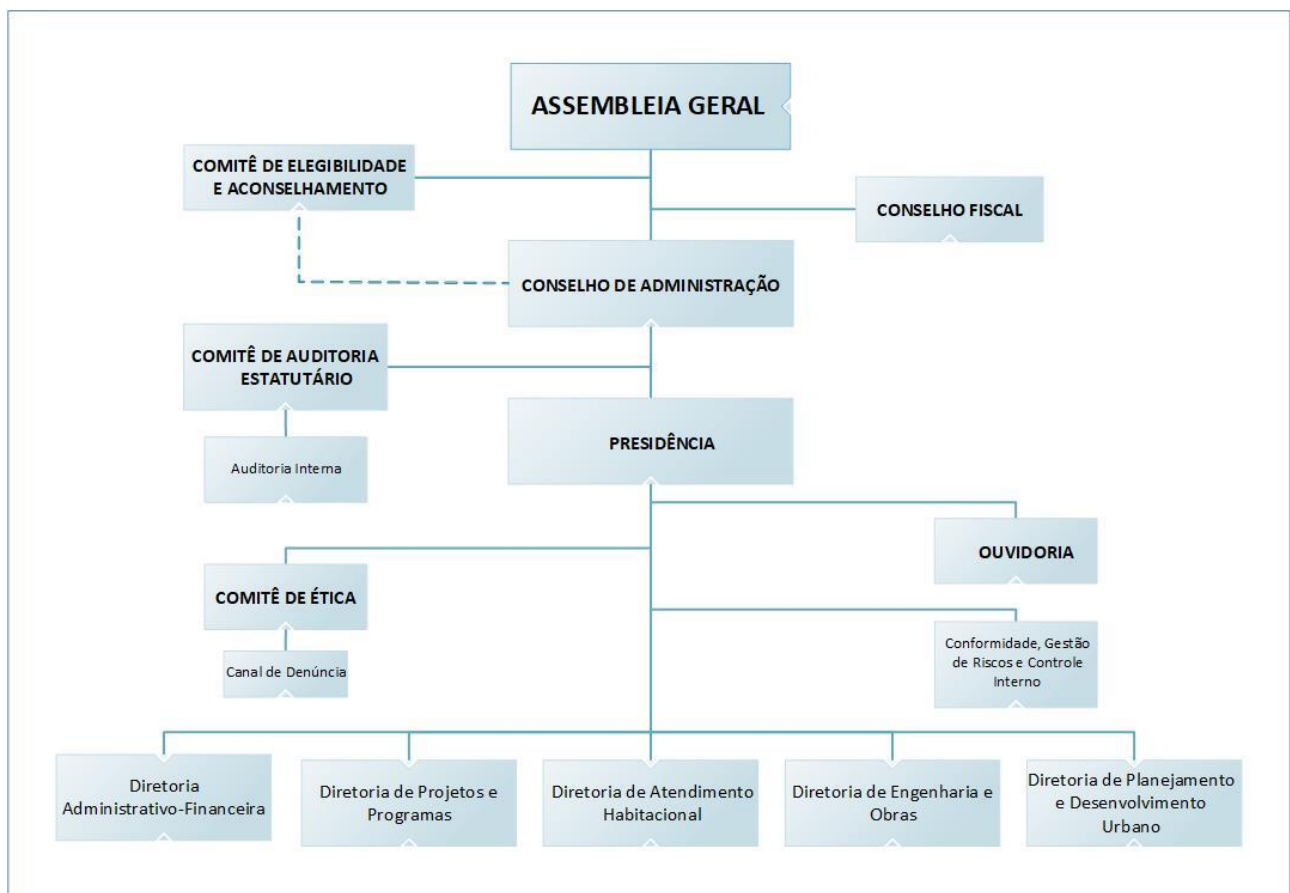
- consolidar as políticas e ações conduzidas por diversas unidades da estrutura organizacional da CDHU, em consonância com as respectivas atribuições, evidenciando o compromisso da empresa para a disseminação de boas práticas de gestão e a constante promoção de um ambiente corporativo transparente e ético;
- adotar as políticas e instrumentos normativos voltados para a prevenção, monitoramento, detecção e resposta em relação aos atos lesivos previstos na legislação, que têm como foco coibir conduta inapropriada do público alvo, permeando todas as áreas da empresa;

- incentivar a observância e aplicação do código de conduta e integridade e a denúncia de irregularidades, por intermédio do canal de denúncias.

4. Estrutura

O Programa de Integridade foi elaborado levando em consideração as diretrizes expedidas pela Controladoria Geral da União, destinadas a orientar as empresas estatais. A governança da CDHU está estruturada por meio de um corpo diretivo do qual fazem parte a presidência e cinco diretorias, além de superintendências e gerências, com funções específicas relacionadas às suas áreas de atuação. Todo o processo de seleção e nomeação para cargos de confiança, incluindo o mais alto órgão de governança, acontece com foco nos requisitos de competência para o exercício das atividades.

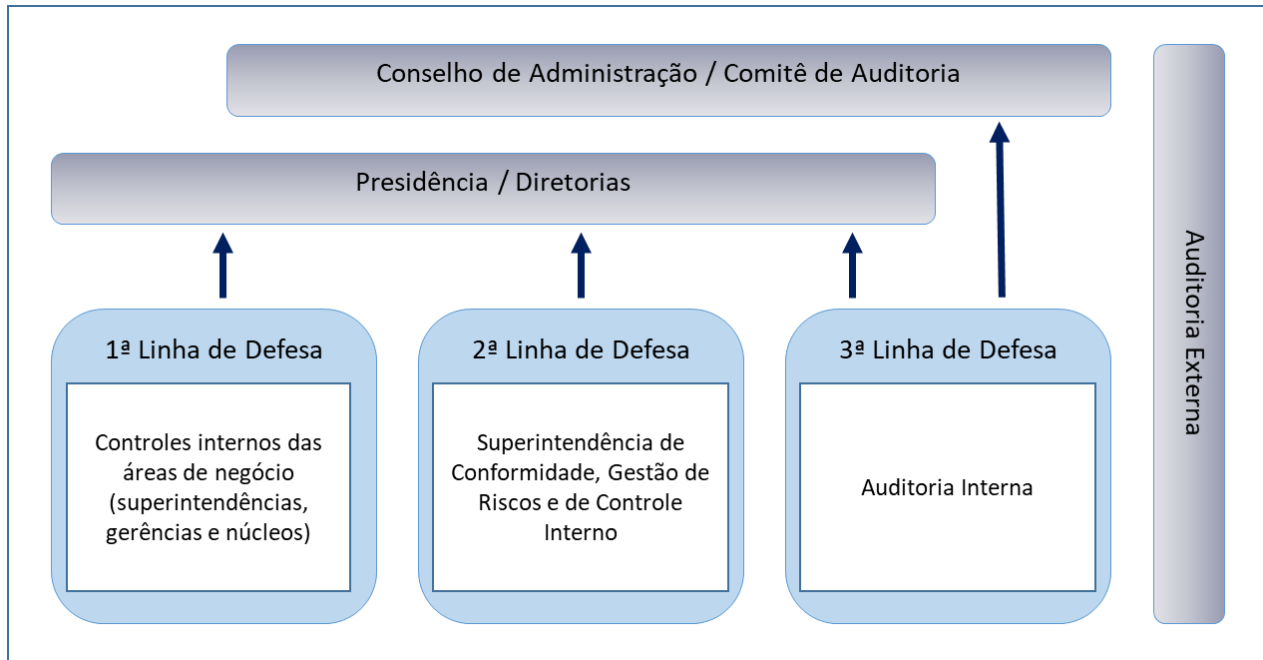
Estrutura de governança da CDHU:



A CDHU segue o modelo das três linhas de defesa: a primeira linha de defesa é exercida pelas unidades organizacionais ligadas às diretorias, por meio de seus controles internos; a segunda linha de defesa é estabelecida pela Superintendência de Conformidade,

Gestão de Riscos e de Controle Interno, gerando medidas de controle de forma independente; e a terceira linha de defesa é exercida pela auditoria interna, por meio de verificação da adequação dos processos internos.

Modelo das três linhas de defesa:



Os órgãos de governança corporativa têm as seguintes atribuições voltadas ao Programa de Integridade:

Comprometimento e Apoio da Alta Administração

A Alta Administração adere ao compromisso com a efetividade do Programa de Integridade em prol de uma cultura corporativa ética e de respeito às leis para a aplicação dos princípios de integridade em discursos, treinamentos, reuniões e projetos desenvolvidos pela empresa.

Instância Responsável

A gestão do Programa de Integridade está afeta à Superintendência de Conformidade, Gestão de Riscos e de Controle Interno, que é vinculada e liderada pelo diretor-presidente, conforme indicação do Conselho de Administração.

A Superintendência de Conformidade, Gestão de Riscos e de Controle Interno pode contar com apoio operacional da auditoria interna e mantém interlocução direta com o Comitê de Auditoria Estatutário.

Comitê de Elegibilidade e Aconselhamento

Emite manifestação conclusiva, de modo a auxiliar os acionistas na indicação de administradores e conselheiros fiscais sobre o preenchimento dos requisitos e a ausência de vedações para as respectivas eleições, além de verificar a conformidade do processo de avaliação dos administradores e dos conselheiros fiscais.

Conselho Fiscal

Órgão colegiado, não integrante da administração, com ação individualizada de seus membros, na qualidade de representante dos interesses da empresa, dos atos dos administradores e dos parâmetros estabelecidos no Estatuto Social, dentro dos princípios de ética, equidade e transparência, emitindo opiniões, recomendações, pareceres, assim como pelo conhecimento de denúncias, zelando pelos interesses da empresa.

Conselho de Administração

Tem a missão de discutir, aprovar e monitorar decisões envolvendo práticas de governança corporativa, programa de integridade e código de conduta e integridade, implementando e supervisionando os sistemas de gestão de riscos e de controle interno, estabelecido para a prevenção e mitigação dos principais riscos a que esteja exposta a empresa, inclusive aqueles relacionados à integridade das informações contábeis e financeiras e dos relacionados à ocorrência de corrupção e fraude.

Deverá também apoiar a Superintendência de Conformidade, Gestão de Riscos e de Controle Interno quando houver suspeita do envolvimento em irregularidades ou descumprimento da obrigação de adoção de medidas necessárias em relação à situação relatada, por parte dos membros da diretoria e/ou conselhos, além de aprovar parâmetros da estruturação do canal de denúncias, supervisão dos mecanismos de consulta prévia ao código de conduta e integridade para solução de dúvidas e sobre a sua aplicação.

Comitê de Auditoria Estatutário

Órgão de assessoramento e reporte ao conselho de administração com a responsabilidade primária de monitorar a integridade, o sistema de controles internos, a geração e a divulgação das demonstrações financeiras da CDHU, além do monitoramento da auditoria interna, da auditoria independente, do sistema de canal de denúncias; do processo de gestão de riscos, controles internos e das partes relacionadas. Compete zelar pelo cumprimento do código de conduta e integridade, avaliando a aderência a ele e o comprometimento dos administradores com a difusão da cultura de integridade e a valorização do comportamento ético, monitorando os procedimentos de apuração de infrações ao código de conduta e integridade.

Auditoria Interna

Vinculada ao conselho de administração por meio do comitê de auditoria estatutário, tem como foco aferir a adequação do controle interno, a efetividade do gerenciamento dos riscos e dos processos de governança e a confiabilidade do processo de coleta, mensuração, classificação, acumulação, registro e divulgação de eventos e transações, visando ao preparo de demonstrações financeiras.

Ouvidoria

Assegura o direito do cidadão à informação, à qualidade e ao controle adequado dos serviços oferecidos pela CDHU, conforme determinado na Lei de Proteção e Defesa do Usuário do Serviço Público do Estado (Lei nº 10.294/1999), por meio da disponibilização de informações e pelo tratamento, intermediação e resposta às manifestações recebidas. A Ouvidoria atua de forma independente e autônoma, estabelecendo um canal direto de comunicação com o cidadão, clientes, fornecedores e funcionários.

5. Regras e Instrumentos

As políticas, regimentos, instrumentos e demais documentos relacionados ao Programa de Integridade encontram-se disponibilizados no sítio da CDHU, www.cdhu.sp.gov.br, quais sejam:

- a) Estatuto Social;
- b) Código de Conduta e Integridade;

- c) Regimento Interno do Conselho de Administração;
- d) Regimento Interno do Conselho Fiscal;
- e) Regimento Interno do Comitê de Auditoria Estatutário;
- f) Regimento Interno da Auditoria Interna;
- g) Regulamento Interno de Licitações e Contratos;
- h) Política de Classificação de Informações Sigilosas;
- i) Política de Distribuição de Dividendos;
- j) Política de Divulgação de Informações;
- k) Política de Porta-Vozes;
- l) Política de Prevenção ao Assédio Moral, Sexual e Discriminação;
- m) Política de Privacidade e Tratamento de Dados Pessoais;
- n) Política de Transações com Partes Relacionadas;
- o) Canal de Denúncias.

6. Gestão de Riscos

A gestão de riscos é parte integrante e fundamental das atividades de negócios da companhia, contribuindo para o desenvolvimento sustentável de seus objetivos estratégicos e apoiando as áreas de negócios no atingimento de seus resultados.

A CDHU dispõe de um processo de gestão de riscos baseado nas melhores práticas de mercado, como o COSO – *Committee of Sponsoring Organizations of the Treadway Commission*, com objetivos de mapear, medir e avaliar os riscos relacionados à atos ilícitos, incluindo fraudes e corrupção.

7. Conduta e Integridade

Código de Conduta e Integridade

Implantado em 21/03/18, sistematiza e aprimora procedimentos da companhia para garantia do respeito e da responsabilidade nos diversos relacionamentos decorrentes direta ou indiretamente da sua atividade, e tem sua aplicação dirigida a todas as pessoas que mantenham relação comercial e de trabalho com a CDHU, inclusive os membros de conselhos e comitês, diretores, empregados, funcionários ou empregados requisitados ou cedidos de outros órgãos públicos, estagiários, aprendizes e prestadores de serviço de

natureza permanente, temporária ou excepcional, direta ou indiretamente vinculados à companhia.

Comitê de Ética

É um colegiado multidisciplinar, independente, que tem por objetivo ser um órgão de assessoramento da diretoria colegiada nas questões que envolverem violações às normas estabelecidas no código de conduta e integridade da CDHU.

Canal de Denúncias

Está disponível no site da companhia desde 05/12/18. Este canal é seguro e garante o anonimato do denunciante, sendo específico para denúncias relativas à desvio de conduta que envolva a CDHU e seus parceiros, conforme especificado no código de conduta e integridade. As denúncias são automaticamente direcionadas ao Comitê de Ética.

É assegurado ao empregado que utilizar o canal de denúncias, a estabilidade no emprego durante o processo de investigação e até 12 (doze) meses após a publicação da decisão administrativa definitiva sobre imputação de responsabilidades, caso a identidade do denunciante se torne antecipadamente conhecida do denunciado que seja, direta ou indiretamente, o seu superior hierárquico.

8. Comunicação e Treinamento

As ações de comunicação e treinamento tem o propósito de disseminar o Programa de Integridade e contribuir para que os administradores e colaboradores:

- a) aprofundem o conhecimento dos princípios e das diretrizes de integridade e ética, bem como de sua aplicação aos negócios e à gestão de processos e de pessoas;
- b) estejam capacitados para identificar, prevenir e resolver dilemas éticos, conflitos de interesses, conflitos interpessoais e desvios de conduta inerentes às suas atividades;
- c) conheçam o canal de denúncias e de resolução de dúvidas.

A CDHU adota práticas de treinamento obrigatório do código de conduta e integridade, para conscientização de todos os seus empregados.

9. Monitoramento

O processo do monitoramento contínuo do Programa de Integridade é supervisionado pela Superintendência de Conformidade, Gestão de Riscos e de Controle Interno, que se constitui no desenvolvimento de atividades rotineiras, viabilizadas pela administração da empresa, por meio de políticas e normas, inseridas no processo de negócios.

As áreas internas devem promover análise dos riscos operacionais e de controles para identificar as necessidades de adequações e melhorias do Programa de Integridade, com objetivo de manter resguardada a empresa quanto à atualização nas regulamentações das leis vigentes.

10. Medidas Disciplinares

Os que violarem os termos deste Programa de Integridade estarão sujeitos às sanções disciplinares previstas no Código de Conduta e Integridade da CDHU e nos documentos normativos internos da companhia.

Será considerada justa causa, nos termos do artigo 482 da Consolidação das Leis do Trabalho, sem prejuízo de sua responsabilização pessoal nas esferas administrativa, civil e penal: a violação do código de conduta e integridade pela prática de infração considerada grave; a quebra da confidencialidade do processo de investigação de denúncias recebidas por meio do Canal de Denúncias; a revelação da identidade do denunciante por qualquer meio; e a apresentação de denúncia que o denunciante saiba ser falsa.

11. Disposições Finais

As situações não previstas neste Programa de Integridade serão analisadas e deliberadas pela diretoria colegiada e conselho de administração.

O presente Programa de Integridade deve ser revisto sempre que mudanças circunstanciais ou estratégicas demandem alterações.